



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP: 36.460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI nº 27, de de julho de 2024

Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares com os recursos da anulação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de Rio Espera/MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações vigentes no Orçamento do Município de Rio Espera/MG, com a fonte de recursos da anulação de rubrica orçamentária do orçamento vigente, na forma do parágrafo 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, respeitando-se os recursos legalmente vinculados a finalidade específica, que serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.

3.3.90.36.00.2.08.02.08.244.0003.2.0045.1.500.000 (Ficha 139)	16.000,00
3.3.90.14.00.2.03.01.12.122.0004.2.0009.1.500.000 (Ficha 056)	6.000,00
3.3.90.39.00.2.08.01.04.122.0001.2.0041.1.501.000 (Ficha 165)	37.680,00
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0004.2.0013.1.576.001 (Ficha 089)	150.000,00
3.3.90.36.00.2.05.01.04.122.0001.2.0027.1.500.000 (Ficha 133)	50.000,00
3.3.90.36.00.2.05.01.04.122.0001.2.0027.1.500.000 (Ficha 100)	400.000,00
3.3.90.39.00.2.08.01.04.122.0001.2.0041.1.500.000 (Ficha 167)	7.000,00
3.3.90.36.00.2.08.01.04.122.0001.2.0041.1.500.000 (Ficha 137)	10.724,00
3.3.90.39.00.2.07.01.04.122.0001.2.0034.1.500.000 (Ficha 164)	10.000,00
3.3.90.14.00.2.06.01.04.122.0001.2.0032.1.500.000 (Ficha 070)	1.500,00
3.3.90.91.00.2.06.01.28.846.0010.9.0003.1.500.000 (Ficha 187)	20.000,00
3.3.90.39.00.2.05.01.04.122.0001.2.0027.1.500.000 (Ficha 159)	70.000,00
4.4.90.52.00.2.04.02.10.301.0002.1.0004.1.621.000 (Ficha 228)	134.000,00
4.4.90.52.00.2.04.02.10.301.0002.1.0004.1.621.000 (Ficha 096)	200.000,00
3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.0002.2.0022.1.600.000 (Ficha 302)	150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP: 36.460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.90.48.00.2.04.02.10.301.0002.2.0022-1.500.000 (Ficha 185)	96.000,00
3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0009.2.0002-1.500.000 (Ficha 077)	8.000,00
3.1.90.04.00.2.05.01.04.122.0001.2.0027-1.500.000 (Ficha 014)	150.000,00
3.1.90.04.00.2.04.02.10.301.0002.2.0022-1.500.000 (Ficha 012)	100.000,00
3.3.90.30.00.2.11.02.04.122.0001.2.0054-1.500.000 (Ficha 114)	43.000,00
3.3.90.36.00.2.11.02.04.122.0001.2.0054-1.500.000 (Ficha 141)	13.500,00
4.4.90.51.00.2.05.01.15.451.00141.0005-1500.000(Ficha 257)	13.565,33

Art. 2º. Para acobertar esses valores de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação de recursos para fins de cumprimento deste desde que não estejam comprometidos:

3.1.90.13.00.2.02.01.04.122.0001.2.0003-1.500.000 (Ficha 043)	16.000,00
3.3.90.32.00.2.08.01.04.122.0001.2.0041-1.501.000 (Ficha 120)	37.680,00
3.1.90.13.00.2.02.01.04.122.0001.2.0003-1.500.000 (Ficha 043)	5.000,00
3.3.90.39.00.2.03.01.12.361.0004.2.0013-1.576.001 (Ficha 151)	160.000,00
4.6.90.71.00.2.06.01.28.846.0010.9.0004-1.500.000 (Ficha 249)	14.856,30
4.6.90.71.00.2.06.01.28.846.0010.9.0004-1.500.000 (Ficha 129)	35.143,70
3.1.90.13.00.2.03.01.12.361.0004.2.0012-1.500.000 (Ficha 044)	285.897,36
3.1.90.13.00.2.03.01.12.361.0004.2.0012-1.500.000 (Ficha 227)	14.102,64
3.1.90.13.00.2.02.01.04.122.0001.2.0003-1.500.000 (Ficha 043)	100.000,00
3.1.90.13.00.2.02.01.04.122.0001.2.0003-1.500.000 (Ficha 050)	7.000,00
3.1.90.13.00.2.02.01.04.122.0001.2.0003-1.500.000 (Ficha 050)	10.724,00
3.3.90.35.00.2.02.01.04.122.0001.2.0003-1.500.000 (Ficha 124)	10.000,00
4.6.90.71.00.2.06.01.28.846.0010.9.0004-1.500.000 (Ficha 249)	1.500,00
4.6.90.71.00.2.06.01.28.846.0010.9.0004-1.500.000 (Ficha 249)	20.000,00
3.1.90.13.00.2.02.01.04.122.0001.2.0003-1.500.000 (Ficha 043)	70.000,00
3.1.90.13.00.2.02.01.04.122.0001.2.0003-1.500.000 (Ficha 043)	8.000,00
3.1.90.13.00.2.03.01.12.365.0004.2.0016-1.500.000 (Ficha 045)	52.445,12
3.1.90.13.00.2.04.02.10.302.0002.2.0024-1.500.000 (Ficha 047)	50.000,00
3.1.90.13.00.2.04.02.10.301.0002.2.0022-1.500.000 (Ficha 046)	39.554,88
3.3.90.36.00.2.01.01.04.122.0009.2.0002-1.500.000 (Ficha 125)	8.000,00
3.1.90.13.00.2.04.02.10.301.0002.2.0022-1.500.000 (Ficha 046)	53.945,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP: 36.460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

UNião Para o Progresso

3.3.90.36.00.2.11.02.13.392.0008.2.0059-1.500.000 (Ficha 142)	13.500,00
3.3.90.30.00.2.11.02.13.392.0008.2.0062-1.500.000 (Ficha 117)	10.000,00
3.3.90.31.00.2.11.02.13.392.0008.2.0059-1.500.000 (Ficha 118)	17.500,00
4.4.90.51.00.2.11.02.13.391.0008.2.0056-1.500.000 (Ficha 212)	5.054,88
3.1.90.13.00.2.04.02.10.301.0002.2.0022-1.500.000 (Ficha 045)	43.000,00
3.1.90.13.00.2.04.02.10.301.0002.2.0022-1.500.000 (Ficha 046)	13.500,00
3.3.90.48.00.2.08.02.08.244.0003.2.0043-1.500.000 (Ficha 186)	36.000,00
3.3.90.36.00.2.01.01.04.122.0009.2.0002-1.500.000 (Ficha 125)	20.000,00
4.4.90.51.00.2.05.01.17.512.0014.2.0031-1.500.000 (Ficha 205)	40.000,00
3.1.90.11.00.2.04.02.10.301.0002.2.0022-1.621.000 (Ficha 030)	123.826,43
3.1.90.11.00.2.04.02.10.301.0002.2.0022-1.621.000 (Ficha 011)	10.173,57
3.1.90.11.00.2.04.02.10.301.0002.2.0022-1.621.000 (Ficha 011)	200.000,00
4.4.90.52.00.2.04.02.10.301.0002.2.0022-1.600.000 (Ficha 231)	68.396,27
3.1.90.11.00.2.04.01.10.305.0002.2.0020-1.600.000 (Ficha 027)	81.603,73
3.3.90.3900.2.05.01.15.451.001.2.0029-1.500.000 (Ficha 162)	13.565,33

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, 08 de julho de 2024.


Juliano Benício Henriques Gonçalves
Prefeito Municipal

Resumo explicativo das dotações a serem suplementadas no Orçamento Vigente/24

FICH A	Dotação/ rubrica orçamentária	Valor	Finalidade
139	3.3.90.36.00.2.08.02.08.244.0003.2.0 045-1.500.000	16.000,00	Aluguel do CRAS e oficina de YOGA
66	3.3.90.14.00.2.03.01.12.122.0004.2.0 009-1.500.000	6.000,00	Diárias da educação
165	3.3.90.39.00.2.08.01.04.122.0001.2.0 041-1.501.000	37.680,00	TAC Lar Mema e Lar de Maria
89	3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0004.2.0 013-1.576.001	150.000,00	Fornecimento transporte escolar estadual
133	3.3.90.36.00.2.05.01.04.122.0001.2.0 027-1.500.000	50.000,00	Serviços de terceiro Pessoa Física Obras
100	3.3.90.30.00.2.05.01.04.122.0001.2.0 027-1.500.000	400.000,00	Fornecimento setor de Obras
167	3.3.90.39.00.2.08.01.04.122.0001.2.0 041-1.500.000	7.000,00	Serviços Pessoa Jurídica, água, Assistência Social
137	3.3.90.36.00.2.08.01.04.122.0001.2.0 041-1.500.000	10.724,00	Serviços Pessoa Física Assistência Social
164	3.3.90.39.00.2.07.01.04.122.0001.2.0 034-1.500.000	10.000,00	Ecotres e Consultoria Meio Ambiente
70	3.3.90.14.00.2.06.01.04.122.0001.2.0 032-1.500.000	1.500,00	Diárias Secretaria de Fazenda
187	3.3.90.91.00.2.06.01.28.846.0010.9.0 003-1.500.000	20.000,00	Pagamento de Precatório
159	3.3.90.39.00.2.05.01.04.122.0001.2.0 027-1.500.00	70.000,00	Serviços de Pessoas Jurídica Setor Obras
228	4.4.90.52.00.2.04.02.10.301.0002.1.0 004-1.621.000	134.000,00	Veículo Atenção Básica
96	3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.0002.2.0 022-1.621.000	200.000,00	Fornecimento materiais, combustíveis, medicamentos, alimentação Atenção Básica recurso do Estado
302	3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.0002.2.0 022-1.600.000	150.000,00	Fornecimento materiais Atenção Básica recurso Federal
185	3.3.90.48.00.2.04.02.10.301.0002.2.0 022-1.500.000	96.000,00	Reembolso despesas de viagens motoristas
77	3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0009.2.0 002-1.500.000	8.000,00	Fornecimento de materiais Gabinete do Prefeito.
14	3.1.90.04.00.2.05.01.04.122.0001.2.0 027-1.500.000	150.000,00	Pessoal contratado Obras/Infraestrutura
12	3.1.90.04.00.2.04.02.10.301.0002.2.0 022-1.500.000	100.000,00	Pessoal contratado Atenção Básica
114	3.3.90.30.00.2.11.02.04.122.0001.2.0 054-1.500.000	43.000,00	Fornecimento de materiais para Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes
141	3.3.90.36.00.2.11.02.04.122.0001.2.0 054-1.500.000	13.500,00	Serviços de Pessoa Física materiais para Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes
142	3.3.90.3900.2.05.01.15.451.001.2.00 29-1.500.000	13.565,33	Contrapartida em convenio decorrente de emenda parlamentar

OBS: A suplementação de 127.000,00 através do superávit (fonte 2.600) se trata de recursos federal para pagamento de profissionais (Clínico e Dentista) dentro da Saúde na Atenção Básica do município.